

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**Órgão:** Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

Controle Interno

**Responsável pela
Demanda:****Matrícula:****E-mail:****Telefone:**

Leandra Machado

●

Controleinterno01@crc-es.org.br

(27) 3232-1602

1. Objeto da Contratação:

Prestação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com certificação.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Justificativa da Contratação:**

O CRCES, firmou o contrato nº 24/2022, com a empresa Rhafe Consultoria e Projetos LTDA, para prestar os serviços de assessoria para implementação do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

A implementação da Norma no âmbito do CRCES é essencial para atestar a qualidade dos serviços prestados e manter os processos planejados, controlados e verificados, visando a melhoria contínua.

Para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 será necessário contratar os serviços de auditoria externa de empresa com certificação de sistemas acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), ou acreditado por Autoridades Acreditoras Estrangeiras reconhecidas em tratados e/ou convênios internacionais dos quais o Inmetro faça parte.

Cabe destacar que a contratação de empresa certificadora para a realização de auditoria está alinhada com o objetivo estratégico “Garantir a qualidade e confiabilidade dos processos e procedimentos”, definido no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs,

aprovado pela Resolução CFC nº 1543/2018.

PROJETO Nº 5017 – Gestão de Qualidade ISO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.3.1.3.02.01.001 – Serviços de Auditoria e Perícia

3. Quantidade estimada:

Prestação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade do CRCES à Norma NBR ABNT ISO 9001:2015, bem como sua manutenção.

4. Previsão para início prestação dos serviços e/ou utilização dos produtos:

O serviço está previsto para ser iniciado a partir da assinatura do contrato.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante requisitante/fiscal do contrato	Paulo Henrique Amaral Rody	██████	██████
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	██████	██████
Integrante	Eduardo Darós Fonseca	██████	██████

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

Vitória/ES, 07 de novembro de 2022.

**Responsável pela Formalização da
Demanda:**

Leandra Machado

(carimbo e assinatura)

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:

Vitória/ES, 07 de novembro de 2022.

**Chefia responsável pela autorização da
Demanda:**

Jorge Tadeu Laranja

(carimbo e assinatura)

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto: Serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com certificação.

2. Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01: Não estabelecer na totalidade as demandas a serem realizadas pela empresa contratada.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s):

A empresa contratada se recusar a realizar todos os serviços necessários a execução do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s):

Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.

Responsável:

Paulo Henrique Amaral
Rody

Ação(ões) de Contingência:

Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.

Responsável:

Paulo Henrique Amaral
Rody

Risco 02: Não especificar a necessidade da empresa contrata possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s):

Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.

Ação(ões) Preventiva(s):

Exigir que a empresa contratada possua CNAE compatível para a prestação dos serviços, bem como atestado de capacidade técnica.

Responsável:

Paulo Henrique Amaral
Rody

Ação(ões) de Contingência: Desclassificar a empresa que não possua compatibilidade de CNAE e atestado de capacidade técnica.	Responsável: Setor de Licitações
--	--

Risco 03:	Não estabelecer o escopo do objeto e processos que deverão ser elaborados de acordo com a disponibilidade orçamentária do CRCES para a execução dos serviços.
------------------	---

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Dano(s): A empresa contratada se recusar a realizar o serviço conforme a necessidade do CRCES ou orçar o valor de execução superior a disponibilidade orçamentária do Conselho.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara todas as informações do escopo.	Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody
---	---

Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos caso o objeto não seja executados conforme requisitado.	Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody
---	---

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

		
Paulo Henrique Amaral Rody Matrícula 	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	Eduardo Darós Fonseca Matrícula 

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com certificação.
Sector Requisitante	Controle Interno
Equipe de Planejamento	Paulo Henrique Amaral Rody – Matrícula 169 Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140 Eduardo Darós Fonseca – Matrícula 99

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1. Normativos específicos que disciplinam a contratação de serviços

2.1.1. Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.1.2. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Institui, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.1.3. Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.4. Instrução Normativa nº 5 – SG/MPDG, de 26/05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.5. Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.2. Análise da contratação anterior

Não houve contratação do objeto anteriormente.

3. Diretrizes específicas para a contratação:

3.1. Análise da justificativa apresentada pelo Setor requisitante para a contratação

3.1.1. O Controle Interno do CRCES apresentou a formalização da demanda para Contratação de serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com certificação.

3.1.2. Os serviços a serem contratados fazem parte da implementação da ISO 9001:2015 no CRCES, bem como sua manutenção e têm por objetivo atestar a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade do CRCES, com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3.1.3. O Sistema de Gestão de Qualidade funciona com um instrumento para ajudar o gestor a encontrar e corrigir processos ineficientes dentro da organização e, sua implementação, impactará no aumento do desempenho das atividades, maximização dos recursos financeiros do CRCES, alinhamento e conformidade dos procedimentos e processos aos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRC's, bem como o atendimento aos princípios, às diretrizes e às boas práticas de governança institucional previstas no Referencial Básico de Governança Organizacional para Organizações Públicas e Outros entes jurisdictionados ao TCU, de forma plena.

3.1.4. Esta Comissão buscou junto ao CFC e aos demais Conselhos que realizaram a implementação da Certificação ISO, como trataram o objeto da mesma demanda apresentada pelo Controle Interno, e verificou-se que foi imprescindível a contratação de empresa especializada em assessoria para estruturação dos processos e procedimentos e posterior certificação ISO 9001-2015.

3.1.5. Assim, esta Comissão concluiu ser pertinente a justificativa apresentada.

3.2. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCES

3.2.1 Dispositivos Legais:

3.2.1.1. Instrução Normativa MPDG/SG n.º 5, de 26 de maio de 2017.

3.2.1.2. Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.

3.2.1.3. Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2.1.4. Lei n.º 10.520/2002, que institui, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.2.1.5. Decreto n.º 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.2.1.6. Resolução CFC n.º 1.543, de 16 de agosto de 2018 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027. A contratação demonstra alinhamento aos objetivos constantes no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's.

3.2.1.7. Resolução CFC n.º 1.549, de 20 de setembro de 2018 - Institui a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

3.2.1.8. Resolução CRCES nº 342, de 25 de fevereiro de 2014 - Aprova o regimento do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) e dá outras providências.

3.2.1.9. Resolução CRCES nº 389, de 28 de março de 2019 - Aprova o Plano de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

3.2.1.10. Resolução CRCES nº 401, de 22 de outubro de 2019 - Institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) e dá outras providências.

3.2.1.11. Resolução CRCES nº 402, de 22 de outubro de 2019 - Aprova o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) e dá outras providências

3.2.1.12. Resolução CRCES nº 405, de 06 de dezembro de 2020 - Institui o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

3.2.1.13. Resolução CRCES nº 425, de 22 de junho de 2021 - Aprova o Regimento Geral das Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta no âmbito do CRCES.

3.2.1.14. Resolução CRCES n.º 431, de 23 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 do CRCES e dá outras Providências.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3.2.1.15. Resolução CRCES n.º 432, de 15 de dezembro de 2021 – Aprova o Regulamento de Pessoal aplicável aos funcionários e comissionados do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e dá outras Providências.

3.2.1.16. ABNT NBR ISO 9001:2015, que regulamenta o Sistema de Gestão da Qualidade.

3.2.3. A contratação demonstra alinhamento aos objetivos de Política de Governança e Plano Estratégico do CRCES, tendo em vista que impactará de forma positiva na padronização e racionalização das atividades.

3.2.3.1. Esta contratação está de acordo com o planejamento estratégico do CRCES:

Item 8 – Garantir qualidade e confiabilidade nos Processos e nos Procedimentos.

3.3. Requisitos para o atendimento da necessidade

3.3.1. A realização dos serviços deverá compreender as seguintes etapas:

Etapa 1 - 01 (uma) auditoria de recertificação pela Norma NBR ISO 9001:2015, com emissão de certificado sob acreditação do INMETRO ou de organismo internacional reconhecido pelo acordo mútuo do IAF.

Etapa 2 - 02 (duas) auditorias de acompanhamento, pela Norma NBR ISO 9001:2015.

3.3.1.2 Auditoria de Certificação - ETAPA 1

a) Consiste na realização de **02 (duas) auditorias** para verificar o atendimento dos requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, a fim de atestar a adequação do Sistema de Gestão da Qualidade a este normativo.

Produto: Deverá ser fornecido relatórios mencionando eventuais áreas de preocupação e não conformidades, assim como oportunidades de melhorias detectadas, contemplando: os itens da respectiva Norma; a que se referem; e os locais onde foram identificadas, possibilitando a adoção das ações corretivas necessárias.

b) Emissão de Certificado de conformidade com o padrão normativo adotado, certificado este que deverá estar acreditado pelo INMETRO ou por organismo internacional reconhecido pelo acordo mútuo do IAF.

3.3.1.3 Auditorias de Acompanhamento - ETAPA 2

Consiste na realização de **02 (duas) auditorias anuais de acompanhamento** pela norma ISO 9001:2015, visando à manutenção da Certificação, por meio da avaliação da conformidade ao atendimento dos requisitos da respectiva Norma, nos processos envolvidos no escopo da Certificação.

Produto: Deverão ser fornecidos relatórios de auditoria, após a realização de cada uma delas, mencionando as não conformidades e as oportunidades de melhorias detectadas, os itens da respectiva Norma a que se referem e os locais onde estas foram identificadas, possibilitando a adoção das ações corretivas necessárias.

3.4. Definição e justificativa da natureza continuada do serviço

3.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, de que tratam

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

3.4.2. Os serviços a serem contratados têm caráter de **"natureza não continuada"**, enquadram-se no artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, observadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e o CRCES, vedando-se qualquer relação, entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Definição da adjudicação por preço global

3.5.1. De acordo com o Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a administração pública deverá sempre prezar pela eficiência em suas contratações.

3.5.2. Desta forma, o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global ofertado.

3.6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade (letra "c" do item 3.3 do anexo III da IN n.º 5/2017)

3.6.1. A empresa contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o CRCES, pelos eventuais prejuízos causados à Autarquia.

3.7. Duração do contrato

(letra "d" do item 3.3 do anexo III da IN n.º 5/2017)

3.7.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 106, da Lei n.º 14.133/21, Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017.

3.8. Necessidades de adequação e transição contratual

3.8.1. serviços podem ser classificados como **serviços comuns**, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, podendo ser especificados de forma objetiva;

3.8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.8.3. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

3.8.4. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas com materiais, equipamentos, licenças, transporte, serviços e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

3.9. Análise da estimativa das quantidades encaminhada pelo Setor requisitante (acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
01	AUDITORIA INICIAL A SER REALIZADO EM 02 FASES, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RECONHECIMENTO PELO INMETRO	1	50%

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

02	1ª AUDITORIA DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADA EM ATÉ 1 ANO APÓS A CERTIFICAÇÃO	1	25 %
03	2ª AUDITORIA DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE ATÉ 1 ANO DA PRIMEIRA AUDITORIA DE MANUTENÇÃO	1	25 %

3.9.1 Estrutura do CRCES:

- Nome: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
- Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620;
- Escopo: Registro, fiscalização e desenvolvimento profissional para o exercício da profissão contábil.
- Horário de funcionamento: 8:00 às 16:00
- Número de funcionários: 27
- Número de estagiários: 01
- Número de terceirizados: 11

3.10. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Buscando a imparcialidade, o melhor tipo de solução a contratar será a contratação de serviços de auditoria na área da qualidade mediante comprovação da qualificação profissional, uma vez que somente assim estas empresas poderão demonstrar a devida experiência na área de auditoria com as normas ABNT ISO 9001:2015.

3.11. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

Por se tratar de objeto específico e quantitativo estritamente relacionado a dimensão dos dados gerados pela entidade, a definição do preço deverá buscar:

3.11.1. Para a contratação, objeto deste estudo, será efetuada pesquisa de mercado para formação de planilha média com os valores cobrados.

3.11.2. Será seguido o regramento da Instrução Normativa nº 73 – SEDGGD/ME, de 05 de agosto de 2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e determina os parâmetros da coleta de dados.

PESQUISA FORNECEDOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	%	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
01	AUDITORIA INICIAL A SER REALIZADO EM 02 FASES, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RECONHECIMENT O PELO INMETRO	1	50%			
02	1ª AUDITORIA DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADA EM ATÉ 1 ANO APÓS A CERTIFICAÇÃO	1	25 %			

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

03	2ª AUDITORIA DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE ATÉ 1 ANO DA PRIMEIRA AUDITORIA DE MANUTENÇÃO	1	25 %			
----	--	---	------	--	--	--

3.11.3. No Mapa Comparativo de Preços, foi utilizado como preço de referência a média dos valores da amostra coletada na Pesquisa de Preços, considerando que o resultado se apresentou mais vantajoso para o CRCES.

3.12. Descrição da solução como um todo

Contratação de auditoria para atestar a conformidade para validação e certificação da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

3.13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

3.13.1. Tecnicamente é inviável dividir a solução, conforme descrito no item 3.7 deste Estudo, considerando que os serviços serão prestados por empresa especializada na área de auditoria à certificação da implementação da ISO 9001:2015.

3.13.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 40, §3º inciso II da Lei n.º 14.133/21, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo de mercado, visa, tão somente, assegurar a efetividade da contratação.

3.14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

3.14.1. Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para o CRCES os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com o menor valor global.

3.14.2. Efetividade: Contribuir para a melhoria dos processos internos, bem como o mapeamento e a mitigação dos riscos.

3.14.3. Eficiência: Certificação de conformidade de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na norma ABNT ISO 9001:2015.

3.14.4. Eficácia: Cumprir o Planejamento Estratégico e as Políticas e Planos instituídos no âmbito do CRCES.

3.15. Providências para adequação do ambiente do órgão

Em relação à infraestrutura (física e tecnológica) e recursos humanos, não será necessária a realização de adaptações no edifício e nem nos sistemas informatizados, uma vez que o CRCES possui estrutura física e tecnológica adequadas para a prestação dos serviços; bem como dispõe de funcionários lotados na Diretoria Executiva em quantidade suficiente e com capacidade para acompanhamento dos serviços.

3.16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de auditoria para certificação da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade do Conselho Federal de Contabilidade, baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, mostra-se técnica e economicamente viável.

Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

		
Paulo Henrique Amaral Rody Matrícula 	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	Eduardo Daros Fonseca Matrícula 



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 49/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deve-se à necessidade de atendimento ao princípio constitucional da eficiência e, com vistas ao cumprimento de sua missão, esta área pretende implementar um novo sistema de gestão que garanta maior interdependência, transparência e eficácia aos processos de sua competência, propiciando, também, uma melhoria substancial na produção e na análise de dados.

2.2. O trabalho a ser desenvolvido tem como finalidade privilegiar a precisão e a segurança das informações, bem como, a configuração e a interatividade das relações de interface entre os macroprocessos, os processos e as rotinas desenvolvidos pelo CRCES no sentido de agregar valor aos produtos e aos serviços prestados. Dessa forma, o serviço a ser contratado está centrado nos seguintes objetivos básicos:

- a) A racionalização, a padronização e a formalização dos processos de gestão operacional das ações, com respostas adequadas e efetivas em relação às demandas;
- b) A melhoria contínua dos processos de trabalho desenvolvidos pelo CRCES;
- c) A busca do aprimoramento na prestação dos serviços públicos, com o compromisso de melhoria nos resultados e na avaliação das ações empreendidas pela CRCES, com foco no cliente; e
- d) O aumento da produtividade

2.3. Para implementar o Sistema de Gestão de Qualidade, o CRCES firmou o contrato nº 24/2022 com a empresa Rhafe Consultoria e Projetos LTDA, para prestar os serviços de assessoria para implementação do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

2.4. A implementação do Sistema de Gestão de Qualidade no âmbito do CRCES é essencial para atestar a qualidade dos serviços prestados e manter os processos planejados, controlados e verificados, visando a melhoria contínua.

2.5. Para validar a certificação da implementação do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, será necessário contratar os serviços de auditoria externa de empresa com certificação de sistemas acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), ou acreditado por Autoridades Acreditoras Estrangeiras reconhecidas em tratados e/ou convênios internacionais dos quais o Inmetro faça parte.

2.6. Cabe destacar que a contratação de empresa certificadora para a realização de auditoria está alinhada com o objetivo estratégico "Garantir a qualidade e confiabilidade dos processos e procedimentos", definido no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1543/2018.

2.7. Ao final CERTIFICAÇÃO, espera-se aumentar o nível de organização interna, facilitar o controle da administração, aumentar a produtividade e agilidade dos processos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado pelo MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO conforme planilha a seguir:

DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
01	AUDITORIA INICIAL A SER REALIZADO EM 02 FASES, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RECONHECIMENTO PELO INMETRO	1	50%
02	1ª AUDITORIA DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADA EM ATÉ 1 ANO APÓS A CERTIFICAÇÃO	1	25 %
03	2ª AUDITORIA DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE ATÉ 1 ANO DA PRIMEIRA AUDITORIA DE MANUTENÇÃO	1	25 %

3.2. A execução do contrato está prevista para o primeiro semestre de 2023, após a missão da Ordem de Serviços, pois não é possível estimar a data exata para o início dos serviços, vez que depende da conclusão do objeto do Contrato nº 24/2022 com a empresa Rhafe Consultoria e Projetos LTDA.

3.3. Assegurar a excelência da prestação de serviços;

3.4. A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

Evento	Serviço Detalhamento da Ação	Execução / Prazo Máximo
1.	Auditoria de Certificação – Esta auditoria consiste em analisar criticamente e a informação documentada do sistema de gestão do cliente e poderá ser realizada de maneira remota ou presencial.	Até 30 (trinta) dias a partir da data de recepção, pela Contratada, da ordem de início da execução do serviço emitida pelo Contratante.
2.	Auditoria de Certificação – Esta auditoria consiste em avaliar a implementação, incluindo eficácia, do sistema de gestão do cliente e deve ocorrer de maneira presencial.	Até 60 (sessenta) dias a partir da data de recepção, pela Contratada, da ordem de início da execução do serviço emitida pelo Contratante.
3.	Emissão do Certificado e Relatório	até 15 (quinze) dias contados a partir da data de recepção, pelo Contratante, do produto relativo à Fase 2 da Etapa 1, desde que não haja não-conformidades abertas.
4.	1ª auditoria de acompanhamento - Esta auditoria consiste em avaliar a manutenção ao atendimento dos requisitos e a eficácia de ações;	Dentro de 12 (doze) meses contados a partir da data de concessão da certificação pela Contratada.
5.	2ª auditoria de acompanhamento - Esta auditoria consiste em avaliar a manutenção ao atendimento dos requisitos e a eficácia de ações;	Dentro de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de concessão da certificação pela Contratada.

3.5. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Etapas que compõem a realização dos serviços.

4.1.1. Etapa 1

a) Consiste na realização de 02 (duas) auditorias para verificar o atendimento dos requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, a fim de atestar a adequação do Sistema de Gestão da Qualidade a este normativo.

Produto: Deverá ser fornecido relatórios mencionando eventuais áreas de preocupação e não conformidades, assim como oportunidades de melhorias detectadas, contemplando: os itens da respectiva Norma; a que se referem; e os locais onde foram identificadas, possibilitando a adoção das ações corretivas necessárias.

b) Emissão de Certificado de conformidade com o padrão normativo adotado, certificado este que deverá estar acreditado pelo INMETRO ou por organismo internacional reconhecido pelo acordo mútuo do IAF.

4.1.2. Etapa 2

Consiste na realização de 02 (duas) auditorias anuais de acompanhamento pela norma ISO 9001:2015, visando à manutenção da Certificação, por meio da avaliação da conformidade ao atendimento dos requisitos da respectiva Norma, nos processos envolvidos no escopo da Certificação.

Produto: Deverão ser fornecidos relatórios de auditoria, após a realização de cada uma delas, mencionando as não conformidades e as oportunidades de melhorias detectadas, os itens da respectiva Norma a que se referem e os locais onde estas foram identificadas, possibilitando a adoção das ações corretivas necessárias.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1. O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura e sua execução será realizada conforme cronograma descrito no item 6 em concordância com estabelecido na norma **ABNT NBR ISO/IEC 17.021- 1:2016** onde define que o certificado tem a validade de 36 meses devendo ser realizado no mínimo uma auditoria a cada ano do calendário, exceto em anos de recertificação. Podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 5.2.1. Prestação regular dos serviços;
- 5.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 5.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 5.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 5.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação

5.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.10. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

5.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.12. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS E PAGOS CONFORME CRONOGRAMA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO	VALOR DE ACORDO COM O % DE EXECUÇÃO R\$
01	AUDITORIA INICIAL A SER REALIZADO EM 02 FASES, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM RECONHECIMENTO PELO INMETRO	1	50%	
02	1ª AUDITORIA DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADA EM ATÉ 1 ANO APÓS A CERTIFICAÇÃO	1	25 %	
03	2ª AUDITORIA DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE ATÉ 1 ANO DA PRIMEIRA AUDITORIA DE MANUTENÇÃO	1	25 %	
VALOR TOTAL				R\$ XX

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, conforme Anexo II, pelo(a) fiscal ou responsável designado pelo CRCES, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado atestado pelo fiscal do contrato.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Gestor do Contrato.

7.6. O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7. O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os serviços deverão ser executados compreendendo as seguintes etapas:

7.10. As reuniões para a prestação dos serviços deverão ser realizadas na Sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, podendo essas reuniões acontecer de forma online, desde que acordados antecipadamente.

7.11. A CONTRATADA deverá realizar seus trabalhos de tabulação, análise e desenvolvimento da solução em seu escritório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

8.2. Prestar suporte ao usuário por e-mail e telefone, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h pelo período da execução dos serviços;

8.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

-
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços.
- 8.5. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 8.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 8.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. Solicitar ao CRCES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.



8.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

8.22. Para a realização do objeto da contratação, a CONTRATADA deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE.

8.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.24. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da correção, o prazo para ateste definitivo.

8.25. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

8.26. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

8.27. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.6. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços referentes ao objeto, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.7. Desenvolver mecanismos que dão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA;

- 9.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 9.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.10. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 9.11. Observar as obrigações dispostas na legislação pertinente;
- 9.12. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados/fornecidos os serviços/produtos;
- 9.13. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, como forma de garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o CRCES.
- 9.14. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.
- 9.15. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.17. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:
d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

3.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão nas contas: nº 6.3.1.3.02.01.001 – “Serviços de Auditoria e Perícia”, e no seguinte Projeto:

11.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1. 11.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

11.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

12.1. O Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Caso contratada ofereça taxa de serviço igual a zero não há que se falar em pagamento de reajuste.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9. Em caso de solicitação da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, o cálculo será efetuado apenas sobre o serviço de agenciamento de viagem, considerando que o valor do bilhete e taxa de embarque são estabelecidas, respectivamente, pelas companhias aéreas e administradoras dos aeroportos, com a regulação da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac.

12.10. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

13.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

13.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

14.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: controleinterno01@crces.org.br.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.

18.2. O fornecedor foi selecionado através de proposta de preços escolhido em razão de ter ofertado o menor preço na unidade de fornecimento e global conforme modelo disponibilizado na ocasião.

18.3. A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES, contrato social, documento do responsável pela assinatura e todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

19. CASOS OMISSOS

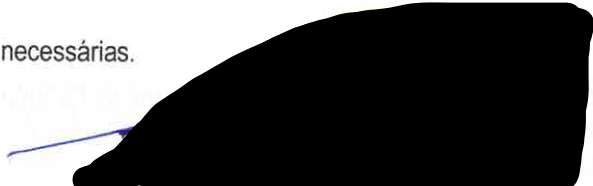
19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.



Leandra Machado
Controller CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.



Jorge Paulo Laranja
Diretor Executivo CRCES

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto: Serviços de auditoria para atestar a conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com certificação.

2. Fase de Análise:

☐ Planejamento da Contratação

☒ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	A empresa contratada não tenha qualificação para implementação do Sistema de Gestão de Qualidade.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):	Atraso na Contratação e não obtenção da Certificação ISO 9001-2015.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Analisar as qualificações técnicas necessárias e incluí-las no Termo de Referência e/ou Projeto Básico		Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody
Ação(ões) de Contingência:	Aplicar as sanções cabíveis e previstas.		Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody

Risco 02:	A empresa contrata não execute os serviços em sua integralidade.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):	Os serviços poderão ser realizados em desacordo com os normativos e regramentos do CRCES, causando prejuízos pela não obtenção da certificação.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Estabelecer de forma clara no Termo de Referência a obrigação da contratada e sua responsabilidade sobre a execução dos serviços.		Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody

Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis e previstas	Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody
--	---

Risco 03:	Atraso na entrega dos projetos.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Dano(s): O CRCES terá um atraso no cronograma de execução das atividades e ultrapassará os prazos estabelecidos para a validação e certificação ISO 9001-2015.	
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos.	Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody
Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.	Responsável: Paulo Henrique Amaral Rody

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
		
Paulo Henrique Amaral Rody Matrícula 	Vanessa Cobre Rangel Marques Matrícula 	Eduardo Barros Fonseca Matrícula 

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os quatro fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	Qt.	ONC CERTIFICAÇÃO 14/12/2022	ACT SERVIÇOS 13/12/2022	ICV BRASIL 16/12/2022	FUNDAÇÃO VANZOLINI 16/12/2022
			Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015	1	R\$ 12.690,00	R\$ 13.600,00	R\$ 16.070,00	R\$ 19.062,50
			CNPJ: 44.102.941/0001-01	CNPJ: 37.319.982/0001-99	CNPJ: 12.565.571/0001-52	CNPJ: 62.145.750/0001-09

Vitoria/ES, 20 de dezembro de 2022

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Controller do CRCES.

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Adm

CRCES

PROPOSTA COMERCIAL

Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 sem projeto do

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Para: Sra. Leandra Machado
Cargo: Controller
Fone: (27) 3232-1600
E-mail: controleinterno01@crc-es.org.br
Proposta: 22120048-BR
Data: 14/12/2022
Revisão: 00

Proposta Comercial

QUEM SOMOS

O ONC CERTIFICAÇÃO é uma organização privada, criada com o objetivo de responder às necessidades dos diferentes setores da economia, através de serviços de avaliação da conformidade de diversos sistemas de gestão.

Como Organismo de Certificação, atuamos de maneira global a fim de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das organizações.

O ONC possui parcerias internacionais para oferecer no Brasil, serviços de avaliação e certificações acreditadas em diversas normas para vários setores da indústria.

Nossos parceiros possuem as melhores credenciais através de organismos internacionais de acreditação que confere aos certificados dos nossos clientes, reconhecimento nacional e internacional.

QFS Certification, organismo que opera desde 1975 como subsidiária do International Code Council, líder em segurança de edificações.

QA Certification Services, é uma das pioneiras no ramo de certificação e treinamentos, reconhecida como uma das líderes globais neste setor.

LiberoAssurance, membro do Grupo Libero, um organismo de certificação internacional de sistemas de gestão e centro de treinamento.



Com um know-how de mais 20 anos de experiência, estamos prontos para levar até você os melhores serviços com qualidade e valorização do seu investimento.

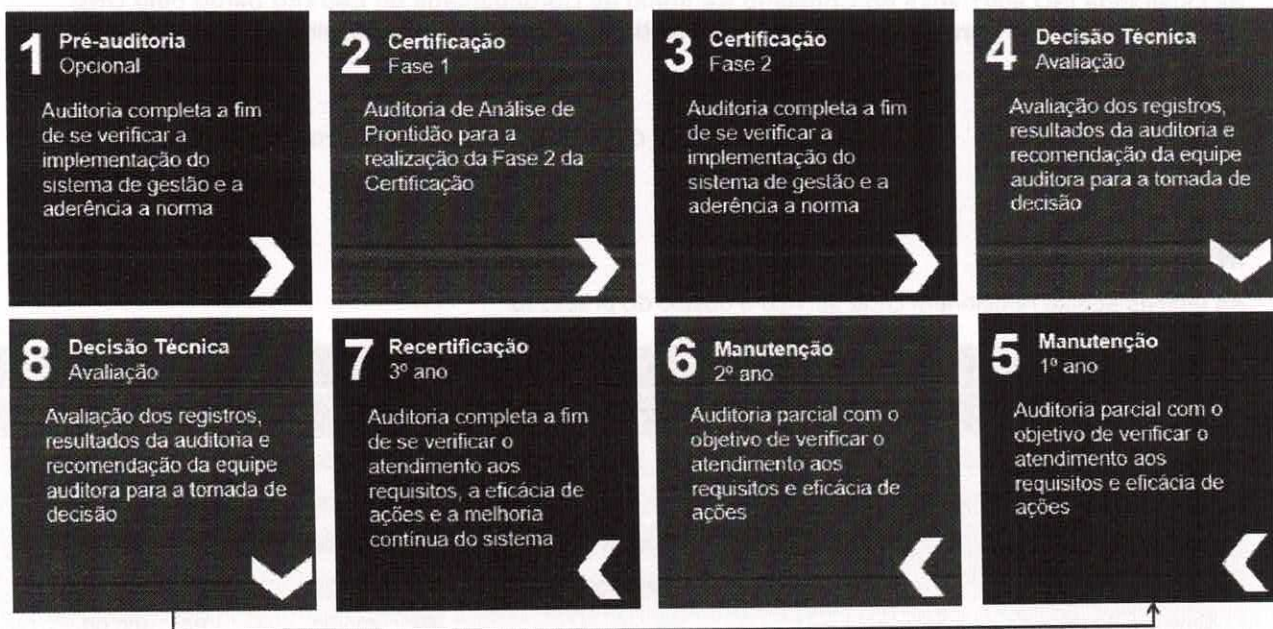
Nossos auditores possuem a experiência e competências necessárias para prestar um serviço que traga uma melhoria dos processos.

Trabalhamos apenas com auditores líderes qualificados para as normas que auditam, além de experiência profissional no ramo de atividade avaliado.

Nossa equipe interna possui experiência e capacitação técnica para prestar o melhor atendimento.

O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

De acordo com as regras estabelecidas, o processo de certificação deve ser conduzido considerando as seguintes fases.



NOSSOS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO

Qualidade, Meio Ambiente e Saúde e Segurança	Energia e Sustentabilidade	Segurança Alimentar	Tecnologia e Governança
ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade	ISO 50001 - Sistema de Gestão de Energia	ISO 22000 - Sistema de Gestão de Segurança Alimentar	ISO 27001 - Sistema de Gestão da Segurança da Informação
ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental	ISO 22301 - Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios	HACCP - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	ISO 20000-1 - Sistema de Gestão de Serviços de T.I.
ISO 45001 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional	ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno	RDC Anvisa	ISO 27701 - Sistema de Gestão da privacidade da informação
IATF 16949 - Sistema de Gestão da Qualidade do Setor Automotivo	Relatórios de Sustentabilidade	BPF e Codex Alimentarius	ISO 27017 - Diretrizes para controles de segurança da informação
ISO 13485 - Sistema de Gestão da Qualidade para Dispositivos Médicos			ISO 27018 - Código de prática para proteção de informações
ISO 13485 - Sistema de Gestão da Qualidade para Dispositivos Médicos			Conformidade com a LGPD

O ONC também realiza avaliações de acordo com outros padrões nacionais e internacionais.

Proposta Comercial

ESCOPO DO PROCESSO

Esta proposta destina-se a prestação de serviços de auditorias para a avaliação do **Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo pelo ONC CERTIFICAÇÃO em parceria com a QFS Certification**, de acordo com as seguintes informações:

Ramo de atividade: 35 - Outros serviços
 Total de colaboradores: 27
 Número de plantas: 01 - Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 CEP: 29050-620 - Vitória-ES
 Número de turnos: 01

INVESTIMENTOS

As tabelas abaixo relacionam cada serviço e custos do processo.

CERTIFICAÇÃO			
SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Preparação da auditoria - Contrato	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Pré-auditoria	Opcional	R\$ 1.800,00	Opcional
Fase 1	1 auditor / 1,0 dia	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Fase 2	1 auditor / 2,0 dias	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Emissão do relatório de auditoria	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Emissão dos certificados A4 em 2 idiomas*	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Taxa anual de acreditação internacional	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
		TOTAL	R\$ 7.900,00

1ª MANUTENÇÃO ANUAL			
SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1ª Manutenção anual	1 auditor / 1,0 dia	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Emissão do relatório de auditoria	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Taxa anual de acreditação internacional	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
		TOTAL	R\$ 3.100,00

2ª MANUTENÇÃO ANUAL			
SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2ª Manutenção anual	1 auditor / 1,0 dia	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Emissão do relatório de auditoria	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Taxa anual de acreditação internacional	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
		TOTAL	R\$ 3.100,00

* A empresa receberá 2 certificados sendo um do ONC em Português e o outro da QFS Certification em Inglês.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa poderá optar pelo pagamento após o término de cada etapa do processo (através de Nota Fiscal e Boleto Bancário), com vencimento para 05 dias após a emissão ou escolher um dos planos abaixo:

Serviços	Total para os 3 anos	Parcelado em 5 vezes sem juros (Ato + 4 Mensais)	À vista com desconto de 10%
Ciclo de 3 anos com auditorias anuais	R\$ 14.100,00	R\$ 2.820,00	R\$ 12.690,00

SERVIÇOS OPCIONAIS

A tabela abaixo relaciona os serviços opcionais que podem ser solicitados após a realização das fases de certificação.

SERVIÇOS	VALOR
Certificado em idioma adicional	R\$ 350,00
Tradução de relatório em idioma adicional (não juramentada)	R\$ 550,00

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Profissionais extremamente qualificados para oferecer o melhor serviço
- Certificações de acordo com o perfil de cada cliente
- Atendimento diferenciado e atenção as necessidades dos clientes
- Alto nível de serviço e profissionalismo

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Esta proposta contempla uma avaliação da conformidade acreditada para as normas aplicáveis através da parceria comercial entre o ONC CERTIFICAÇÃO e a QFS Certification.

Os volumes das auditorias foram calculados utilizando como base as informações fornecidas pela empresa e as regras aplicáveis.

Os valores dos serviços relacionados nesta proposta incluem os impostos incidentes e não serão acrescidos quando da emissão da Nota Fiscal.

Se aplicável, a empresa deverá providenciar o deslocamento aéreo, terrestre, hotel e alimentação. Quando providenciados pelo ONC, os valores serão acrescidos de 15% de taxa administrativa.

Para a prestação dos serviços dentro de distâncias abrangidas por deslocamento terrestre, as despesas como quilometragem (R\$ 1,50 / Km a partir da residência do auditor) e demais despesas aplicáveis serão cobradas de acordo com o realizado.

A cobrança dos valores dos serviços especificados nesta proposta será realizada através da emissão de Nota Fiscal de Serviço e de Boleto Bancário.

A cobrança das despesas será realizada através da emissão de Nota de Débito e apresentação dos respectivos comprovantes. Caso haja a necessidade da cobrança através de Nota Fiscal, o valor total das despesas será acrescido dos impostos incidentes.

Taxas adicionais serão cobradas para visitas extras para fechamento de não-conformidades maiores, visitas de acompanhamento não programadas como por exemplo, aumento de tempo em função do número de não-conformidades identificadas numa visita anterior ou alteração no número de colaboradores.

Os valores citados nesta proposta serão corrigidos anualmente de acordo com o índice de inflação IPCA do IBGE.

A auditoria de recertificação deve ocorrer, necessariamente, dentro do período de validade do certificado atual e será programada com base em uma nova proposta comercial para mais 1 ciclo de certificação.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão, podendo ter seu prazo prorrogado por solicitação da empresa ou a critério do ONC.

ACEITE DA PROPOSTA - 22120048-BR - REV. 00**EMPRESA: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**

Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CNPJ:	IM:	
A empresa deseja realizar uma Pré-Auditoria? Sim ☐ Quantos dias? Não ☐		
Condições de pagamento desejada:	☐ após o término de cada etapa ☐ Valor total dos 3 anos parcelado em 5 vezes sem juros ☐ Valor total dos 3 anos à vista com desconto de 10%	
Data desejada para a(s) auditoria(s):		
Nome do Representante legal:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:	Data de nascimento:	
Local:	Data da assinatura:	
Assinatura:		

Após o recebimento do aceite formal, será enviado o contrato de prestação de serviços para assinatura das partes.



ACT SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CERTIFICAÇÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial
Certificação ISO 9001:2015
da Empresa

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito
Santo

Leandra Machado
Controller
Telefone: +55 (27) 3232-1632
E-mail: controleinterno01@crc-es.org.br
Proposta: P2022-111-BRA
Data: 12/12/2022
Revisão: 00



QUEM SOMOS

Somos a ACT CERT, uma certificadora que nasceu com o propósito de oferecer ao mercado os serviços mais variados em avaliação, certificação e treinamento, de acordo com as principais normas e requisitos específicos, utilizando a tecnologia a fim de otimizar o processo de avaliação.

Atuamos em todos os segmentos de negócios atendendo empresas de todos os portes e segmentos, oferecendo serviços de excelência.

Com um know-how de mais de 20 anos de experiência, estamos prontos para levar até você os melhores serviços com qualidade e valorização do seu investimento.

Nossa equipe de auditores é qualificada e com experiência comprovada para atender e entender os negócios de todos os clientes em que atuam. Nossa abordagem vai além de simplesmente auditar, nossos auditores atuam com o objetivo de alcançar os melhores resultados.

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO

De acordo com as regras estabelecidas, o processo de certificação deve ser conduzido considerando as seguintes fases.





1 - Pré-auditoria

A pré-auditoria é uma etapa opcional e apesar de não fazer parte oficial do processo de certificação, é muito importante pois a empresa tem a oportunidade de realizar uma auditoria e verificar se há necessidades de correções antes de se iniciar o processo oficial.

2 - Auditoria fase 1

É conduzida a fim auditar a documentação do sistema de gestão do cliente, além de determinar o grau de preparação para a auditoria fase 2, analisar a situação e a compreensão do cliente quanto aos requisitos da norma, coletar informações necessárias em relação ao escopo do sistema e analisar e acordar com o cliente os detalhes da auditoria fase 2.

As constatações da auditoria fase 1 serão documentadas incluindo a identificação de quaisquer áreas de preocupação que poderiam ser classificadas como não conformidade durante a auditoria fase 2 e devem ser corrigidas antes da fase 2.

2.1 - O intervalo entre as fases 1 e 2, deve-se levar em consideração as necessidades do cliente em resolver as áreas de preocupação identificadas durante a fase 1. Também pode ser preciso que a ACT CERT revise seus preparativos para a fase 2.

O tempo para a realização da auditoria de fase 2 não pode ser superior a 90 dias, caso isso ocorra será necessário realizar a Fase 1 novamente.

3 - Auditoria fase 2

O objetivo da auditoria fase 2 é avaliar a implementação, incluindo a eficácia do sistema de gestão verificando-se as informações e evidências sobre a conformidade de todos os requisitos da norma aplicável, monitoramento, medições, comunicação e análise do desempenho em relação aos principais objetivos e metas.

Com base na avaliação das constatações e conclusões da auditoria é tomada a decisão sobre a concessão da certificação e a emissão do certificado com validade de 3 anos.

4 e 5 - Auditorias de Manutenção/Supervisão

Auditorias de manutenção não são necessariamente auditorias completas do sistema e são realizadas a fim de verificar se o sistema de gestão certificado continua a atender aos requisitos e devem ser realizadas no mínimo uma vez por ano.

A certificação será mantida com base na demonstração que o sistema continua a satisfazer os requisitos da norma.

6 - Auditoria de Recertificação

Uma auditoria de recertificação deve ser planejada e realizada para avaliar a continuação do atendimento a todos os requisitos da norma de sistema de gestão. O propósito da auditoria de recertificação é confirmar a conformidade e a eficácia contínua do sistema de gestão como um todo, e a sua contínua relevância e aplicabilidade ao escopo de certificação.

A auditoria de recertificação deve analisar além do resultado da recertificação, o desempenho do sistema de gestão durante o ciclo de certificação, incluindo uma análise dos relatórios anteriores para que seja tomada a decisão sobre a renovação de mais um ciclo de certificação.



A Auditoria de Recertificação deverá ser realizada dentro da validade do certificado e com prazo suficiente para a solução e conclusão de possíveis não-conformidades detectadas durante o processo de certificação.

ESCOPO DA PROPOSTA

Esta proposta destina-se a prestação de serviços de auditorias para avaliação do Sistema de Gestão da empresa **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, de acordo com as norma(s) **NBR ISO 9001:2015**, considerando os seguintes aspectos:

Norma(s): ABNT NBR ISO 9001:2015

Ramo de atividade IAF: 35 - 69.20

Número de funcionários envolvidos: 27

Site(s): Matriz - Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Vitória, ES

Escopo a ser certificado:

"Prestação de serviço de registro, fiscalização e educação continuada para os profissionais de contabilidade do estado do Espírito Santo."

INVESTIMENTOS

A tabela abaixo relaciona as fases do processo, os volumes de dias e valores relativos a cada fase do processo de certificação.

Certificação			
Fases	Volume	Valor unitário	Total
Preparação da auditoria e contrato	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Pré-auditoria - Opcional	A definir	A definir	A definir
Fase 1 - Remota	1 auditor / 1 dia	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Fase 2	1 auditor / 2,5 dias	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00
Emissão Certificado em 1 idioma	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Emissão do relatório de auditoria	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Taxa Anual de acreditação	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total			R\$ 8.000,00

1ª Supervisão			
Fases	Volume	Valor unitário	Total
1ª Auditoria de Supervisão	1 auditor / 1 dia	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Emissão do relatório de auditoria	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Taxa Anual de acreditação	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total			R\$ 2.800,00

2ª Supervisão

**PROPOSTA COMERCIAL**

Fases	Volume	Valor unitário	Total
2ª Auditoria de Supervisão	1 auditor / 1 dia	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Emissão do relatório de auditoria	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Taxa Anual de acreditação	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total			R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL PARA OS 3 ANOS DE CERTIFICAÇÃO - R\$ 13.600,00**FORMAS DE PAGAMENTO**

Os valores referentes a cada fase do processo de avaliação serão cobrados após o término de cada fase através de Nota Fiscal com vencimento para 10 dias, após a emissão.

SERVIÇOS ADICIONAIS

A tabela abaixo relaciona os serviços adicionais que podem ser solicitados após a realização das fases de certificação.

Itens	Total
Certificado em idioma adicional	R\$ 400,00
Tradução de Relatórios	R\$ 400,00

VANTAGENS OFERECIDAS PELA ACT CERT

Equipe de Auditores com grande competência e expertise em Sistemas de Gestão de diversas normas e diversos setores da indústria.

Realizamos auditorias de certificação sob medida, sem excessos e customizáveis, considerando os requisitos e padrões de excelência próprios de cada empresa auditada.

Somos flexíveis nos processos de auditoria, tanto nas negociações quanto na realização dos eventos programados e altamente competitivos quanto aos custos praticados.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os volumes das auditorias foram calculados utilizando como base as informações fornecidas pela empresa.

Os valores relacionados nesta proposta incluem os impostos incidentes aplicáveis e não serão acrescidos quando da emissão da Nota Fiscal.

A Organização pode optar pela realização da Auditoria de forma remota, desde que a complexidade de suas atividades não ofereça riscos significativos para a saúde, segurança e o meio ambiente.

Após confirmação das datas da auditoria, caso a Organização necessite solicitar a alteração das mesmas, deve ser feito no prazo mínimo de 30 dias da data marcada sem custos para a Organização.

NOTA: Alterações com tempo menor que 30 dias estão sujeitas a disponibilidade da equipe auditora envolvida podendo incorrer em custos adicionais para a ACT CERT e os mesmos poderão ser repassados para a Organização.



Quando aplicável, as despesas de deslocamento aéreo e terrestre, hotel, refeição, táxi, pedágios e estacionamentos deverão ser custeadas /fornecidas pela organização ou, alternativamente, poderão ser providenciadas pela ACT CERT e reembolsadas acrescidas de 15% de taxa administrativa.

Os deslocamentos de carro da equipe auditora serão faturados no valor de R \$1,70 por km rodado.

Taxas adicionais serão cobradas para visitas extras para fechamento de não-conformidades maiores, visitas de acompanhamento não programadas como por exemplo, aumento de tempo em função do número de não-conformidades identificadas numa visita anterior ou alteração no número de colaboradores.

Os valores citados nesta proposta serão corrigidos a cada 12 meses de acordo com o índice de correção da inflação vigente, tomando como base a data do aceite da proposta.

As cobranças dos valores especificados nesta proposta serão efetuadas através da emissão de boleto bancário e respectiva emissão de Nota Fiscal, após comprovação de pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias a partir da data de emissão, podendo ser ter seu prazo prorrogado por solicitação da empresa ou a critério da ACT CERT.

ACEITE DA PROPOSTA

✓ ACEITE DA PROPOSTA P2022-111-BRA - REV. 00

PELA: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 28.163.343/0001-96

IM: -

Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30

Complemento: -

CEP: 29050-620

Cidade: Vitória

UF: ES

Nome do Responsável: Leandra Machado

Cargo do Responsável: Controller

Local: Vitória - ES

Data:

Assinatura:



Geração de Energia



Siderurgia



Meio Ambiente



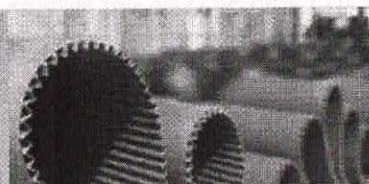
Metroviário



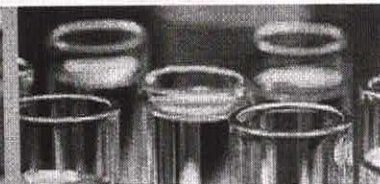
Ferrovário



Petroquímica, Óleo e Gás



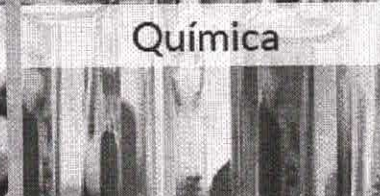
Papel e Celulose



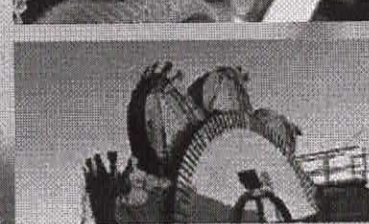
Química



Mineração



Suprimentos





Proposta/Contrato Técnica e Comercial

Nº LI.09-2022- REV.00 - 16/12/2022

FOCO.013-14

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Nome Fantasia: CRCES

R. Amelia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES

CEP: 29050-620

Tel: (27) 3232-1634

E-mail: compras@crc-es.org.br

CNPJ: 0123452565788839:4

A/C Lilian Vittorazzi

Ref.: Auditoria de Certificação e Supervisões NBR ISO 9001:2015

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à sua solicitação vimos apresentar-lhes em nome da **ICV BRASIL, INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA LTDA.**, nossa **PROPOSTA TÉCNICA e COMERCIAL** para prestação de serviços de Auditoria de Certificação do seu Sistema de Gestão.

De acordo com nosso compromisso e ética profissional, colocamos à disposição os documentos abaixo para que possa conhecer nossa forma de trabalho:

- PSQU.04 - Código de Ética e Conduta;
- PICE.02 - Processos de Certificação Sistema de Gestão;
- RGCS.01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas.

Mais informações podem ser solicitadas para **ICV BRASIL** ou verificadas em nosso site: www.icvbrasil.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que sejam necessárias, através de nossos contatos:

ICV BRASIL, INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA LTDA.

CNPJ: 12.565.571/0001-52

Celular: (11) [REDACTED]

E-mail: silvia@icvbrasil.com

Silvia Takao
Gerente Comercial

I. INTRODUÇÃO

Criar o futuro é uma tarefa que exige o pioneirismo identificado na formação de nossa Equipe.

A **ICV BRASIL** tem a missão de ser referência de mercado em Auditoria de Certificação de Sistemas, com ética, imparcialidade e transparência.

A **ICV BRASIL**, nasceu oriunda de profissionais com base em Qualidade e auditoria de sistemas, com forte traço de qualidade.

Nossa experiência é de mais de 20 anos atuando em Sistemas de Gestão da Qualidade.

Nossa equipe de Auditores possui grande competência e garante avaliações imparciais, com foco na análise crítica e melhoria dos processos, tendo como objetivo a eliminação de conflitos internos, melhoria de processos e garantia da qualidade, atendendo assim a satisfação de nossos clientes e diminuindo a desarmonia e custos desnecessários.

II. Dados Técnicos da Certificação de Sistema de Gestão

Norma Técnica:	ISO9001:2015
Acreditador:	CgCRE
Escopo:	Apoiar e fiscalizar os profissionais de Contabilidade no Estado do Espírito Santo.

A validação do escopo técnico pretendido necessita que parte da auditoria seja realizada em campo nos sites onde o serviço é realizado, a Organização deverá fornecer a **ICV BRASIL** com antecedência de 30 dias da realização da auditoria programada, relação com os clientes onde mantém contrato, constando: nome, local, serviços prestados e número de funcionários alocados, para que nosso Auditor Líder possa determinar com antecedência a amostragem que será realizada durante a auditoria de campo no Plano de Auditoria.

Site(s) Auditado(s):

Nota: O escopo será confirmado pela Equipe Auditadora durante as auditorias, podendo haver alterações. O escopo válido será aquele impresso no certificado.

Local	Site Auditado	Número de Colaboradores	Número de Turnos
Sede	R. Amelia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira – Vitória – ES CEP: 29050-620	27	01

Nota Importante: Nas AUDITORIAS DE SUPERVISÃO serão solicitados os dados atuais da empresa e serão analisados se permanecem o dimensionamento desta Proposta.

III. Tabela de Serviços, Tempos e Valores

A elaboração desta proposta foi feita de acordo com as informações recebidas do solicitante e as diretrizes nacionais e internacionais para o dimensionamento de tempo dos trabalhos. Eventuais alterações deverão ser prontamente informadas à **ICV Brasil** para a avaliação do impacto nos cálculos realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO	VALOR DE ACORDO COM O % DE EXECUÇÃO R\$
01	Auditoria Inicial a ser realizado em 02 fases, com emissão de certificado com reconhecimento pelo INMETRO	1	50%	R\$ 8.960,00
02	1ª Auditoria de Manutenção a ser realizada em até 1 ano após a certificação	1	25 %	R\$ 3.555,00
03	2ª Auditoria de Manutenção a ser realizada no período de até 1 ano da primeira auditoria de manutenção	1	25 %	R\$ 3.555,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.070,00

IV. Condições Comerciais

- Os valores vinculados à **Análise Crítica, Abertura de Processo e Planejamento** serão cobrados após o **aceite formal**. No caso de uma desistência dos serviços contratados acima o valor não será restituído.
- O faturamento dos serviços será efetuado após o "ACEITE" do serviço, com prazo de pagamento de 10 (dez) dias corridos da assinatura do **aceite formal** ou de acordo com edital. Eventos realizados em conjunto poderão ser agrupados em uma única cobrança.
- Nas Auditorias de Supervisão o Faturamento dos Serviços serão efetuados no período de agendamento (anual) de acordo com ciclo de certificação.
- A Nota Fiscal será emitida após a conclusão de cada etapa da Prestação de Serviço, conforme determina o Decreto Nº. 53.151/2012.
- Os valores serão reajustados anualmente, a contar do mês do aceite desta proposta, pela variação positiva do IGP- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua oficialmente.
- Em caso de atraso nos pagamentos, a contratante deverá arcar com multa de 2,00% e juros de 1,0% ao mês sobre o montante devido, a serem calculados de acordo com a data do efetivo pagamento.
- A **ICV Brasil** enviará Nota(s) Fiscal(is) e boleto(s) bancário(s) para o(s) pagamento(s). As datas dos vencimentos deverão ser respeitadas, mesmo que a realização dos serviços tenha sido adiada ou cancelada pelo Solicitante.

Adicionalmente, se durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- Criação de novos tributos;
- Extinção de tributos existentes;
- Alteração de alíquotas;
- Instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais que, comprovadamente, venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, de forma a adequá-los às modificações ocorridas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

V. Serviços Incluídos e Diferenciais

- Emissão do **Relatório da auditoria**, considerando seu resultado.
- Emissão do **certificado em português e opcionalmente em inglês**, mediante solicitação prévia.
- Consulta da certificação no site <http://icvbrasil.com/>
- Manutenção das informações do processo de certificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável.
- Será emitido um certificado para cada norma contratada no Item 1 e antes do vencimento do ciclo de Certificação a **ICV Brasil** enviará uma nova proposta comercial contemplando o próximo ciclo de certificação.
- Em casos de transferências de certificação, a validade do certificado será de acordo com a data de validade do certificado emitido pelo organismo anterior.

VI. Condições Gerais

As despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e transporte da equipe técnica da **ICV Brasil** já estão incluídas no valor das auditorias.

A **ICV Brasil** poderá enviar boleto(s) bancário(s) para o pagamento de HDs (Homens-Dia) complementares quando:

- No agendamento das auditorias a quantidade de funcionários e/ou a quantidade de sites, se aplicável, for diferente das informações enviadas para a elaboração desta proposta.
- Auditorias extraordinárias forem necessárias para fechamento de não conformidades, transição de norma(s), ampliação ou redução do escopo da certificação, mudança e/ou alteração de endereço.

Nestes casos, será aplicado o valor do homem-dia de R\$ 1.950,00.

- Na hipótese de cancelamento, por solicitação do contratante, dos serviços de auditoria previamente acordados, sejam eles iniciais ou de manutenção, com prazo inferior a 15 (quinze) dias úteis de sua realização, será cobrada uma taxa de 50% do valor do evento agendado, conforme RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas, sem direito a qualquer tipo de restituição.

A reprogramação de auditoria pode ser realizada apenas uma única vez por evento, outras alterações acarretará multa de 50% do valor da atividade agendada.

Nota Importante: A Auditoria deve ser agendada em até 6 meses após assinatura do contrato, caso isto não ocorra todo o processo do cliente será considerado CANCELADO ver item 6-Rescisão do Anexo 2 – Termos e Condições Gerais.

O Solicitante declara expressamente ter pleno conhecimento e concordar com:

- (I) o teor da(s) norma(s) a qual está sujeito a atender e que se obriga a cumprir, quando aplicável;
- (II) o teor da(s) regra(s) de certificação e seus respectivos complementos, quando aplicável, que devem ser acessados no site www.icvbrasil.com/;
- (III) a obrigação de atender a todos os requisitos da certificação, quando aplicável; e,
- (IV) a obrigação de tomar todas as medidas necessárias para a realização das auditorias, incluindo as disposições para análise da documentação e o acesso a todos os processos e áreas, registros e pessoal, quando aplicável.

Durante todo o processo, todas as informações disponibilizadas serão tratadas de forma confidencial.

VII. Prazo de Validade da Proposta

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação após os quais só poderá ser confirmada sob consulta.

VIII. Prazo de Mobilização

O prazo será de até 30 (trinta) dias úteis para a mobilização devido aos trâmites de contratação dos Auditores e demais logísticas para a execução dos trabalhos.

IX. Das Assinaturas

As Partes concordam que as assinaturas deverão ocorrer por meio de certificados eletrônicos, ainda que não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.2002 de 2001 e pela Lei nº 14.063 de 2020.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 784, III do Código de Processo Civil assinado pelas Partes. Em caso de assinatura física, o contrato será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

X. Considerações Finais

Toda organização buscando uma certificação acreditada está sujeita a receber auditoria testemunha do Organismo Acreditor conforme estabelecido na norma ISO IEC 17021. Estas auditorias podem ser realizadas em qualquer etapa do ciclo de certificação (auditoria inicial, extensões de escopo, auditorias de acompanhamento ou recertificação). A organização deve garantir acesso, nestes casos, aos representantes do Organismo Acreditor juntamente com os auditores da **ICV BRASIL**, que neste caso serão auditados pelo CgCRE.

A informação contida nesta proposta comercial constitui propriedade da **ICV BRASIL**. A proposta foi delineada em caráter confidencial, com o entendimento que seria usada para avaliação comercial, sem qualquer disponibilização de seus dados para qualquer parte interessada sem a prévia autorização.

Ressaltamos que a presente proposta foi elaborada em bases unitárias em razão da solicitação do cliente. Se aceita esta proposta, sua validade/efetivação é condicionada ao mútuo acordo, entre as partes, dessas condições contratuais.

Gratos pela atenção, colocamo-nos a sua inteira disposição e na expectativa de um breve contato firmamo-nos.

XI. Dados da ICV Brasil

Contratada



Proposta/Contrato Técnica e Comercial

Nº LI.09-2022– REV.00 – 16/12/2022

FOCO.013-14

ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda.

R. General Jardim, 633 Conj. 12 – Sala 1 – Vila Buarque São Paulo - SP

CEP: 01.223-011

CNPJ: 12.565.571/0001-52

Tel: (11) 3150-0640/ (11) [REDACTED]

Dados bancários:

Banco do Brasil – Ag. [REDACTED]

Contato: Silvia Takao – Gerente Comercial

XII. Anexos

Anexo 1 – Termo de aceite de proposta comercial

Anexo 2 – Termos e Condições Gerais

Atenciosamente,

Suzete Schipa Suzuki

Diretora de Inspeção e Certificação

ICV BRASIL – INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA

Anexo 01 - ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Declaramos estar cientes e de acordo com os termos da referida Proposta Comercial e de seus anexos abaixo descritos, parte-integrante do presente contrato para os serviços nela referidos, e para a validade legal dessa declaração, devolvemos esta via devidamente datada e assinada pelo representante legal da nossa empresa.

Lista de Anexos

Anexo 2 –Termos e Condições Gerais

Em nome da **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, solicitamos a certificação pela **ICV BRASIL**, para:

Ciclo Completo de 3 (três) anos. E concordamos com o exposto nesta Proposta Contrato Técnica Comercial **PL.09-2022 - Rev00 – 16/12/2022**.

INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****Nome Fantasia: CRCES**

R. Amelia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira – Vitória – ES

CEP: 29050-620

CNPJ: 0123452565788839:4

Tel: (27) 3232-1634

E-mail: compras@crc-es.org.br

Norma: ISO 9001:2015 - Acreditador: Cgcre

Frequência de visita de acompanhamento: Anual

FORMA DE PAGAMENTO:

BOLETO BANCÁRIO
☐ à vista
☐ 2 parcelas – 50% 10 dias após o aceite e 50% no mês subsequente.

Para validação do escopo técnico pretendido haverá necessidade de parte da auditoria ser realizada em campo nos sites onde o serviço é realizado, a organização deverá fornecer a **ICV BRASIL** com antecedência os dados solicitados de acordo com escopo de certificação.

Data: _____ de _____ de 2022.

ICV BRASIL
Suzete Schipa Suzuki

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Anexo 02 - Termos e Condições Gerais

A ICV BRASIL é um Organismo de Certificação acreditado, dentre outros, pelo – Cgcre do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial para realização de certificações, em especial, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

A CONTRATANTE declara expressamente ter pleno conhecimento do teor:

- (i) da NORMA a qual está apta a atender e que se obriga a cumprir durante todo o prazo de VALIDADE DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE;
- (ii) das REGRAS DE CERTIFICAÇÃO e seus respectivos COMPLEMENTOS. Tais documentos devem ser acessados no site www.icvbrasil.com
- (iii) considerando que o presente contrato, formado pela Proposta Comercial e Anexos constitui a totalidade do acordo entre as Partes e substitui, desde que também se refiram ao objeto deste instrumento, toda e qualquer negociação, correspondência, entendimento e acordo prévio entre as Partes. O presente contrato poderá ser modificado somente por instrumento escrito e assinado pelas Partes.

1. Objeto do Contrato

Por meio dele:

- a) A ICV BRASIL concede à CONTRATANTE o direito de utilizar o Certificado de Conformidade de propriedade do ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO entregue à CONTRATANTE, o qual atesta que a Certificação de Sistemas de Gestão submetidas à auditoria de acordo com as normas contidas nesta Proposta estão em conformidade com as "REGRAS", demonstrando que a CONTRATANTE tem condições para cumpri-los;
- b) A ICV BRASIL concede à CONTRATANTE, considerando as restrições aqui mencionadas, a licença para o uso da(s) MARCA(S) listada(s) no item "II- Dados Técnicos da Certificação de Sistema de Gestão" da Proposta Comercial, que pode ser utilizada pela CONTRATANTE para os fins demonstrarem a Certificados de Conformidade do seu Sistema de Gestão:



- c) Durante o prazo de VALIDADE DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, obriga-se o a ICV BRASIL a realizar e a CONTRATANTE se obriga a sujeitar-se a AUDITORIAS DE CERTIFICAÇÃO, RECERTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO e SUPERVISÃO, de acordo com a PERIODICIDADE estabelecida pela RGCS-01 - Regra

Geral de Certificação de Sistemas e por esta Proposta/Contrato, a fim de verificar se o Sistema de Gestão da Qualidade ainda atende às REGRAS.

- d) Durante as AUDITORIAS DE SUPERVISÃO a CONTRATANTE deverá informar a ICV BRASIL dados atualizados relativo à quantidade de funcionários, filiais, obras etc. que deverá fazer uma análise se o dimensionamento permanecerá o mesmo desta proposta ou necessitará de alteração, caso necessite de diminuição ou aumento de dias de auditorias será formalmente comunicada, antes do agendamento.

2. Licença

A Licença para uso da(s) MARCA(S) é concedida sob condição condicionada, limitada, onerosa, temporária e revogável:

a) **CONDICIONAL:** o uso da MARCA DE CONFORMIDADE (S) está condicionado ao cumprimento fiel e contínuo pela CONTRATANTE dos requisitos, conforme previsto na RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas e outras disposições do presente contrato e seus anexos;

b) **LIMITADA:** a(s) MARCA(S) REGISTRADA(S) só podem ser utilizadas para o Sistema de Gestão da CONTRATANTE, incluindo publicidade, anúncios publicitários, artigos de jornais e outros, dependerá do prévio consentimento por escrito pela ICV BRASIL;

Qualquer alteração no desenho da(s) MARCA(S) e da MARCA DE CONFORMIDADE será comunicada por escrito à CONTRATANTE, devendo esta imediatamente usá-la(s) na forma mais atualizada;

c) **PAGAMENTOS:** A CONTRATANTE pagará à ICV BRASIL os valores contidos na(s) Proposta(s) para o uso de MARCA(S) REGISTRADA(S) conforme mencionado, cujo valor ajustado, anualmente ou o mais cedo, conforme permitido por lei, na variação positiva do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou em outra razão oficial e, na ausência dessa relação, em outra proporção que reflita melhor a inflação Variação do

período e impacto sobre os valores deste contrato, conforme indicado através do ICV BRASIL.

Em caso de atraso no pagamento dos valores a pagar pela CONTRATANTE a ICV BRASIL, a pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido, acrescido de juros de mora de 1% Ajustado à variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas a partir da data de vencimento até que o pagamento seja efetivamente efetuado.

Em caso de alteração das alíquotas, inclusive taxas, previdenciárias e trabalhistas, direta ou indiretamente sobre os preços previstos neste contrato, ou no caso de outros impostos e/ou encargos serem criados ou rescindidos, os valores relacionados A remuneração a pagar a ICV BRASIL deve ser ajustada para cima ou para baixo de forma a adequá-los às modificações ocorridas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

Este contrato contempla a emissão de uma cópia digital do certificado de conformidade em língua portuguesa. Se o referido certificado de conformidade tiver de ser emitido em forma física

ou em outras línguas, consultar condições no item "VI - Serviços Opcionais e Complementares".

e) **TEMPORÁRIA:** a(s) MARCA(S) DE REGISTRO só serão utilizadas durante a VALIDADE DO CERTIFICADO e enquanto a CONTRATANTE atende às REGRAS e outros requisitos da ICV BRASIL, nos termos deste contrato;

f) **REVOGÁVEL:** no caso de os eventos se constituírem nos termos da Cláusula 5 abaixo deve ocorrer, a ICV BRASIL deverá a qualquer momento o direito de interromper e cancelar a validade do Certificado de Conformidade e, portanto, interromper e cancelar o direito concedido para o uso da MARCA(S) DE REGISTROS.

Quaisquer alterações na concepção da MARCA DE CONFORMIDADE (S) e devem ser comunicadas por escrito à ICV BRASIL, e a CONTRATANTE deve começar a usá-las imediatamente na sua forma atualizada.

3. Auditorias, Revisões, Testes e Análises Extraordinárias (Follow-up)

As AUDITORIAS DE FOLLOW-UP ou AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS (Follow-up e/ou REVISÕES e/ou poderão ser realizadas a qualquer tempo, sempre às custas da CONTRATANTE:

(i) mediante solicitação da CONTRATANTE;

(ii) conforme exigido pelo CgCRE;

(iii) em caso de denúncia, suspeita ou não cumprimento das disposições das REGRAS;

(iv) no caso de verificação de "não-conformidades";

(v) verificar se a CONTRATANTE corrigiu quaisquer "não-conformidades" ocasionalmente encontradas;

(vi) no caso de alterações nas REGRAS;

(vii) no caso de qualquer alteração no Sistema de Gestão ou no respectivo processo de fabricação já certificado serem informados ou detectados;

(viii) No caso de incidentes como um acidente grave ou uma violação grave da regulamentação, independentemente do envolvimento da autoridade reguladora competente, uma auditoria especial pode ser necessária caso a ICV BRASIL tome conhecimento de que houve um incidente grave relacionado à saúde e segurança ocupacional, a fim de investigar se o sistema de gestão não foi comprometido e funcionou de forma eficaz. A ICV BRASIL deve documentar o resultado de sua investigação.

4. Deveres

4.1. ICV BRASIL

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas pelas REGRAS, REGULAMENTOS, lei vigente e presente contrato, a ICV BRASIL vincula-se a:

a) Avaliar se o Sistema de Gestão da CONTRATANTE está em conformidade com as REGRAS, bem como fornecer à CONTRATANTE e/ou a qualquer outro órgão competente os resultados das auditorias realizadas para a realização do objeto do presente Contrato;

b) A ICV BRASIL não detém responsabilidade subsidiária com a CONTRATANTE de natureza civil, ambiental ou penal no tocante ao Sistema objeto da certificação, exceto com relação à sua adequação às normas, tampouco cumpre o papel de avalista, fiadora ou seguradora com relação à adequação, qualidade, comercialização, adequação para o cumprimento da finalidade, ou o desempenho de produtos, serviços ou outras atividades realizadas ou produzidas pela CONTRATANTE relacionadas com os Serviços.

c) Salvo disposição em contrário contida neste instrumento, a ICV BRASIL não dá nenhuma garantia explícita ou implícita em relação a todas as atividades realizadas pela CONTRATANTE, ou por qualquer outro produto fabricado, distribuído, importados ou vendidos pela CONTRATANTE, incluindo qualquer garantia de comercialização ou adequação a um propósito particular ou uso.

d) O Certificado de Conformidade detém seu fundamento nas instruções escritas, documentos, informações e amostras fornecidas para a ICV BRASIL pela CONTRATANTE antes da execução dos Serviços. A ICV BRASIL não pode ser responsabilizada por qualquer erro, omissão ou inexactidão no Certificado de Conformidade ou nos relatórios e/ou auditoria, com base em informações erradas ou incompletas.

e) Manter informada a CONTRATANTE sobre eventuais alterações nas REGRAS de Certificação;

f) não usar a certificação de maneira a prejudicar a imagem da CONTRATANTE;

g) Manter sob sigilo todos e quaisquer dados da CONTRATANTE identificados por escrito como "CONFIDENCIAL" a que possam ter acesso como resultado do desempenho do objeto do presente instrumento;

h) Assumir a responsabilidade pelo seu pessoal; e

i) Substituir os auditores sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.2. CONTRATANTE

Sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos pelas REGRAS, os REGULAMENTOS, lei vigente e presente contrato, a CONTRATANTE vincula-se a:

a) Prontamente fornecer à ICV BRASIL e seus auditores dados e documentos solicitados para os fins de certificação, bem como facilitar o acesso destes às instalações da CONTRATANTE, aos registros e ao pessoal, quando assim for necessário e solicitado pela ICV BRASIL e prover aos auditores da ICV BRASIL todos os meios necessários para realizar as avaliações pertinentes;

b) Assegurar que todos os documentos, informações e materiais disponibilizados pelo Cliente a ICV BRASIL dentro do Acordo não infringe e não vai infringir, ou constituir uma violação ou apropriação indevida de patentes, direitos autorais, marcas, segredos comerciais, licença ou outros direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade de terceiros;

c) atender a todos os requisitos de certificação como uma condição para manter ou estabelecer a certificação, incluindo a implementação de mudanças apropriadas quando comunicadas pela ICV BRASIL e mudanças referentes a normas aplicadas;

d) A CONTRATANTE tome todas as medidas necessárias para:

- 1) A realização da auditoria de manutenção/supervisão, incluindo provisão para análise da documentação e dos registros, e acesso a equipamentos relevantes, localização(ões), área(s), pessoal, e subcontratados;
- 2) investigação de reclamações;
- 3) Ocorra participação de observadores (se aplicável).
- e) acatar e implementar nos prazos acordados as recomendações da **ICV BRASIL** e/ou as exigências dos órgãos competentes, quanto às ações corretivas decorrentes das "não conformidades" detectadas no(s) **SISTEMA(S)** através das auditorias;
- f) manter atualizado e implementado seu Sistema de Gestão;
- cumprir as obrigações previstas nas **NORMAS** e no **REGULAMENTO**, os quais a CONTRATANTE declara conhecer e concordar;
- g) interromper imediatamente o uso da(s) **MARCA(S)** e da **MARCA DE CONFORMIDADE** em relação ao(s) **SISTEMA(S)** identificados(s) no(s) Certificado(s) de Conformidade cuja validade tenha terminado, sido suspensa ou cancelada;
- h) manter seus dados cadastrais atualizados junto à **ICV BRASIL**;
- i) comunicar imediatamente à **ICV BRASIL** mudanças que possam afetar sua capacidade de atender aos requisitos de certificação.
- Exemplos de mudanças podem incluir o seguinte:
- situação legal, comercial, organizacional ou mudança do proprietário;
 - organização e gestão (por exemplo, gerência estratégica, tomada de decisão ou equipe técnica),
 - modificações no escopo, produto/serviço ou no método de produção,
 - mudanças importantes para o sistema de gestão da qualidade.
 - mudança de endereço de unidade auditada, o endereço das novas instalações (as quais deverão ser novamente avaliadas pela **ICV BRASIL**); e
 - a ocorrência de qualquer tipo de problemas e/ou alterações no(s) **SISTEMA(S)**;
- j) somente declarar que é certificada em relação ao(s) **SISTEMA(S)** que recebeu(ram) o correspondente Certificado de Conformidade;
- k) A CONTRATANTE não utilize a certificação do Sistema de Gestão de maneira a trazer a **ICV BRASIL** descrédito e não faça qualquer declaração sobre a certificação que a **ICV BRASIL** possa considerar enganosa ou não autorizada;
- l) Se a CONTRATANTE fornece cópias dos documentos de certificação para outros, os documentos devem ser reproduzidos em seu inteiro teor;
- m) Ao fazer referência à sua certificação de Sistema de Gestão em meios de comunicação, como documentos, folhetos ou propaganda, a CONTRATANTE esteja em conformidade com os requisitos da **ICV BRASIL** ou conforme especificado RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas;
- n) A CONTRATANTE deve estar em conformidade com quaisquer dos requisitos que podem ser prescritos no esquema de certificação em relação ao uso de marcas de conformidade, e sobre informações relacionadas ao Sistema de Gestão;
- o) A CONTRATANTE mantenha um registro de todas as reclamações feitas a ela relativas à conformidade com os requisitos de certificação e torne esses registros disponíveis a **ICV BRASIL** quando solicitado, e
- Tome as medidas apropriadas com relação a essas reclamações e quaisquer deficiências encontradas em seu Sistema de Gestão que afetem a conformidade com os requisitos para a certificação;
 - documente as ações tomadas;
- p) Cumprir as obrigações estabelecidas pelas RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas, que a CONTRATANTE declara conhecer e concordar. Responder e indenizar a **ICV BRASIL** por eventuais danos causados à **ICV BRASIL** como resultado do uso indevido da **MARCA DE CONFORMIDADE**, CUMPRIMENTO e/ou Certificado de Conformidade e/ou desempenho impróprio do objeto deste Contrato;
- q) Submeter a **ICV BRASIL**, antes da comercialização do PRODUTO/SERVIÇO, toda e qualquer alteração técnica que se pretenda fazer no ESCOPO já certificado ou em seu processo de fabricação;
- r) Utilizar a **MARCA DE CONFORMIDADE** apenas em documentos referentes aos Sistema de Gestão para os quais foram emitidos certificados;
- s) Permitir a participação de observadores do Organismo de Acreditação em Auditorias Testemunhas ou Extraordinárias. Estas auditorias são atividades realizadas pelo Acreditador em que ele observa, sem interferir e influenciar, uma auditoria realizada por uma equipe de auditoria da **ICV BRASIL**. Dependendo dos objetivos da testemunha, a auditoria pode ser completa ou observação apenas de partes relevantes da auditoria. A testemunha da auditoria é feita nas instalações do cliente da **ICV BRASIL** ou observando auditoria remota através de meios eletrônicos;
- t) Informar a **ICV BRASIL**, sem demora, sobre a ocorrência de um incidente grave ou violação de regulamento que exija o envolvimento da autoridade reguladora competente.
- u) A CONTRATANTE deve fornecer fundamentos para que a **ICV BRASIL** decida sobre as ações a serem tomadas, incluindo a suspensão ou retirada da certificação, nos casos em que possa ser demonstrado que o sistema não atendeu seriamente à certificação de SSO e SGA requisitos.
- O objetivo de observadores durante Auditoria Testemunhas ou Extraordinárias é verificar a conformidade com a competência, metodologia e aplicação unicamente da **ICV BRASIL** nos escopos para os quais está acreditado.
- Caso o CONTRATANTE não permita a participação do observador do Organismo de Acreditação (Avaliação Testemunha), o CONTRATANTE poderá sofrer sanções, suspensão e/ou cancelamento do certificado.
5. Descontinuidade e Revogação

Em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos descritos abaixo e/ou aqueles estabelecidos pela RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas, a **ICV BRASIL**, mediante notificação à CONTRATANTE, terá o direito de descontinuar a Licença para uso do MARCA DE CONFORMIDADE (S), bem como a validade do Certificado de Conformidade até que a ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO considere que a falha detectada foi efetivamente corrigida pela CONTRATANTE, considerando o disposto abaixo:

a) Recusa da CONTRATANTE em agendar e/ou realizar AUDITORIA ANUAL, AUDITORIA DE FOLLOW-UP ou AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA;

b) Uso indevido da MARCA DE CONFORMIDADE (S) ou CERTIFICADO DE CONFORMIDADE;

c) Divulgação de informações ou informações incorretas que possam induzir terceiros a erro por uso indevido do objeto da Licença deste e do Certificado de Conformidade;

d) Não cumprimento de quaisquer disposições das RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas, ou incluídas no presente acordo ou no REGULAMENTO;

e) Prática de atos da CONTRATANTE que possam comprometer a MARCA DE CONFORMIDADE (S) e/ou CUMPRIMENTO, o nome, imagem, reputação ou credenciamento da CERTIFICADOR;

f) Atraso para efetuar os pagamentos devidos a **ICV BRASIL**.

Em caso de ocorrência de qualquer dos eventos acima mencionados, a CONTRATANTE se obriga a descontinuar automaticamente e pôr termo a ser definido pela **ICV BRASIL**, o uso da MARCA DE CONFORMIDADE, CUMPRIMENTO, aplicável a partir da data de recepção pela CONTRATANTE de um aviso da **ICV BRASIL**, e a CONTRATANTE se absterá ainda de divulgar qualquer informação referente ou relacionada ao Certificado de Conformidade e ao objeto da Licença deste instrumento.

No caso de descontinuidade prevista ter duração superior a 90 (noventa) dias consecutivos, a **ICV BRASIL** poderá, por meio de novo aviso, considerar a Licença a ser revogada pela utilização da MARCA DE CONFORMIDADE e a validade do Certificado de Cumprimento definitivamente cancelado, e tal fato não gerará qualquer direito a indenização em benefício da COMPANHIA.

Uma vez revogada a Licença e a validade do Certificado de Cumprimento anulado, a utilização da MARCA DE CONFORMIDADE pela CONTRATANTE serão definitivamente proibidas e a CONTRATANTE providenciará a devolução imediata das cópias originais do Contrato Certificados e destruição das cópias.

Sem prejuízo do acima exposto, toda e qualquer ação praticada pela CONTRATANTE que possa ser considerada violadora de qualquer legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando à alteração e/ou adulteração de qualquer Certificado(s) de Conformidade, inclusive de terceiros, resultará na suspensão automática do direito de uso da(s) MARCA(S), e de todos os CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE da CONTRATANTE em vigor, seja ou não objeto deste contrato, a CONTRATANTE é notificada pela **ICV BRASIL**.

Em virtude da gravidade desta ação e da possibilidade de ser compensada, a licença de uso da(s) MARCA(S) poderá ser revogada a critério exclusivo do ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO e mediante aviso prévio à CONTRATANTE e, os CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE podem ser definitivamente cancelados.

Dessa forma, a CONTRATANTE ficará definitivamente proibida de utilizar a MARCA DE CONFORMIDADE e deverá devolver imediatamente ou destruir as cópias originais do(s) CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE, bem como quaisquer outros atos de outros contratos efetivos celebrados com **ICV BRASIL**.

6. Rescisão

O presente contrato poderá ser, a qualquer momento:

a) encerrado pelas Partes, de comum acordo, por escrito;

b) denunciado imotivadamente por qualquer das Partes mediante envio de comunicação escrita com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias à outra, prazo no qual as Partes deverão efetuar o encontro de contas relativos aos serviços efetuados e gastos realizados;

c) rescindido, na hipótese de uma das Partes não sanar, no prazo concedido pela outra Parte, nunca inferior a (10) dias contados do recebimento de notificação escrita da outra Parte, o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato, nas NORMAS e/ou no REGULAMENTO;

d) rescindido automaticamente na hipótese de não realização de Auditoria após 6 meses da assinatura do Contrato;

e) rescindido automaticamente em caso de falência ou insolvência da CONTRATANTE e, ainda, em caso de recuperação judicial/extrajudicial que acarrete a inadimplência contratual da CONTRATANTE;

f) rescindido automaticamente na hipótese de a validade de todos os Certificados de Conformidade emitidos em razão da execução do objeto deste contrato ter sido cancelada;

g) rescindido automaticamente em caso de todas as Licenças de uso da(s) MARCA(S) e da MARCA DE CONFORMIDADE terem sido revogadas.

Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responde da seguinte forma:

Se a contratante requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à **ICV BRASIL** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de 30% (trinta por cento) correspondente às fases subsequentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso ainda não tenha sido realizada análise da Comissão Técnica de Certificação da **ICV BRASIL** e de 60% (sessenta por cento) caso a rescisão ocorra após a análise da Comissão Técnica de Certificação da **ICV BRASIL**.

Os valores supramencionados deverão ser pagos em até 5 (cinco) dias da data da rescisão.

Caso a contratante não efetue o pagamento no prazo supramencionado, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% ao mês e atualização monetária.

Se a **ICV BRASIL** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito de receber os valores relativos às fases de certificação ainda não executadas.

Em caso de término deste contrato, independentemente do motivo, todas as Licenças e Certificados de Conformidade automaticamente deixarão de ter validade.

7. Auditorias Extraordinárias

Sem prejuízo das auditorias de acompanhamento previstas nas NORMAS já contratadas pela CONTRATANTE, deverão ser realizadas auditorias extraordinárias a qualquer momento, sempre às custas da CONTRATANTE e mediante prévio orçamento da ICV BRASIL:

- (i) a pedido da CONTRATANTE,
- (ii) por exigência do Organismo Acreditor,
- (iii) em caso de denúncia; suspeita ou descumprimento das NORMAS e/ou deste contrato e/ou das demais condições que embasaram a certificação do(s) SISTEMA(S),
- (iv) na hipótese de se verificar a existência de "não conformidades",
- (v) para verificar se a CONTRATANTE sanou "não conformidades" eventualmente apontadas,
- (vi) caso ocorram alterações nas NORMAS,
- (vii) caso informada ou detectada alterações no(s) SISTEMA(S) já certificado(s).

A CONTRATANTE também se obriga a submeter-se a eventuais auditorias conduzidas diretamente pelo Organismo Acreditor ou pela própria acompanhada de seu representante de acordo com os procedimentos definidos pelo referido órgão.

8. Disposições Gerais

Cessão e Sucessores: nenhuma das Partes poderá ceder qualquer direito ou obrigação previstos no presente contrato a qualquer terceiro, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

Totalidade do Contrato e Modificação: o presente contrato constitui a totalidade do acordo entre as Partes e substitui, desde que também se refiram ao objeto deste instrumento, toda e qualquer negociação, correspondência, entendimento e acordo prévio entre as Partes. O presente contrato poderá ser modificado somente por instrumento escrito e assinado pelas Partes.

Tolerância: caso qualquer das Partes dispense o cumprimento das disposições contidas neste contrato, tal fato não será interpretado como uma renúncia quanto ao cumprimento futuro dessas disposições por qualquer Parte, a menos que tal intenção seja consignada em documento escrito e assinado pela respectiva Parte. As disposições do presente contrato somente poderão ser alteradas ou renunciadas mediante instrumento escrito firmado pelas Partes.

Execução Específica: as Partes reconhecem que suas obrigações estabelecidas por este contrato e contidas na(s) Proposta(s) são de caráter extraordinário, especial e único e que, em caso de descumprimento, a Parte prejudicada terá direito a execução específica, na forma prevista no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, além das perdas e danos.

Irrevogabilidade e Irretratabilidade: o presente instrumento, seus termos, condições, obrigações,

declarações e responsabilidades são pactuadas em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a

qualquer título, constituindo o contrato e a(s) Proposta(s) títulos executivos extrajudiciais, na forma prevista no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Poderes: as pessoas físicas que firmam este instrumento em nome das Partes declaram que têm regulares poderes para tanto, respondendo pela falta de veracidade desta declaração.

Propostas: a CONTRATANTE declara, ainda, que a(s) Proposta(s) foi(ram) firmada(s) por pessoa habilitada para tanto, bem como que qualquer outra Proposta que venha a ser aceita pela EMPRESA e integre este contrato gozará da mesma presunção, independentemente da pessoa que venha a firmá-la.

8.9 As obrigações da CONTRATANTE de respeitar a(s) MARCA(S) que compõe(m) a MARCA DE CONFORMIDADE, zelar pela imagem da ICV BRASIL e de indenizar a ICV BRASIL, conforme previsto neste contrato, sobreviverão ao término deste contrato, independentemente do motivo.

9. Considerações Finais

Toda organização buscando uma certificação acreditada está sujeita a receber auditoria testemunha do Organismo Acreditor conforme estabelecido na norma ISO IEC 17021-1. Estas auditorias podem ser realizadas em qualquer etapa do ciclo de certificação (auditoria inicial, extensões de escopo, auditorias de acompanhamento ou recertificação). A organização deve garantir acesso, nestes casos, aos representantes do Organismo Acreditor juntamente com os auditores da ICV BRASIL que neste caso serão auditados pelo CgCRE.

A informação contida nesta proposta comercial constitui propriedade da ICV BRASIL. A proposta foi delineada em caráter confidencial, com o entendimento que seria usada para avaliação comercial, sem qualquer disponibilização de seus dados para qualquer parte interessada sem a prévia autorização.

Ressaltamos que a presente proposta foi elaborada em bases unitárias em razão da solicitação do cliente, se aceita esta proposta, sua validade/efetivação é condicionada ao mútuo acordo, entre as partes, dessas condições contratuais.

10. Foro

As PARTES elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas deste CONTRATO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzete Schipa Suzuki

Diretora de Inspeção e Certificação



1 - OBJETO

O objeto da presente proposta é a recertificação do Sistema da Qualidade da EMBRAPA para a NBR ISO 9001: 2015.

Nº de colaboradores: 27

O **escopo** da certificação será: **à definir**.

3 – PREÇOS

Evento	UND	QNT	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital.	SERVIÇO	3	Trinta e seis meses	R\$ 19.062,50
TOTAL				R\$ 19.062,50

NOTA: Incluídos todos os custos necessários logísticos auditores à execução do objeto, bem como transporte, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos.

OBS: Por ser uma Fundação sem fins lucrativos como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas.





Fundação Vanzolini

www.vanzolini.org.br

São Paulo, 13 de Dezembro de 2022.

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira – Vitória/ES

Ref.: **Solicitação de Proposta Preço**

Prezados Senhores,

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta comercial.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes, resulta o seguinte valor de nossa Proposta R\$ 19.062,50 (Dezenove mil, e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação da Proposta.

Atenciosamente,

Bruno Casagrande
Gerente de Marketing e Vendas
Fundação Carlos Alberto Vanzolini

www.vanzolini.org.br

RUA DR. ALBERTO SEABRA, 1256, VILA MADALENA, SÃO PAULO/SP
CEP: 05452-001 – Tel.: (11) 3913-7100

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 12:15
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Orçamento ISO

Bom dia

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sítios eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 35 (trinta e cinco) fornecedores. Recebemos 10 (dez) orçamentos completos, sendo que apenas 04 (quatro) orçamentos atendiam ao termo de referência, 05 (cinco) negativas e 20 (vinte) não responderam, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 15:06
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Reserva Orçamentária

Boa tarde Elaine.

Recebido.

As reservas de 2023 serão emitidas na primeira semana de 2023.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 09:11
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Assunto: Reserva Orçamentária

Paulo, Bom dia

Solicito reserva orçamentária para contratação em 2023 de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES - Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.
Projeto 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES e dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI
O CRCES E A EMPRESA XXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20XX/000XXX, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº XX/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: XXXXXXXXXX; e

II – de execução dos serviços: XXXXXXXX, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Caso contratada ofereça taxa de serviço igual a zero não há que se falar em pagamento de reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Em caso de solicitação da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, o cálculo será efetuado apenas sobre o serviço de agenciamento de viagem, considerando que o valor do bilhete e taxa de embarque são estabelecidas, respectivamente, pelas companhias aéreas e administradoras dos aeroportos, com a regulação da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac

6.10. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresário (a)

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 14:25
Para: 'rodrigo.martins@onccertificacao.com.br'
Cc: CRCES - Compras; CRCES - Leandra Machado
Assunto: Dispensa de Licitação

Controle:	Destinatário	Entrega	Ler
	'rodrigo.martins@onccertificacao.c		
	CRCES - Compras	Entregue: 20/12/2022 14:25	Lida: 20/12/2022 14:27
	CRCES - Leandra Machado	Entregue: 20/12/2022 14:25	

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº049/2022 CRCES, cujo abjeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa ONC CERTIFICAÇÃO é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada conforme item 18.3 do TR.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES:

1. Contrato social;
- 2.Documento do responsável pela assinatura
- 3.Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e
4. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada.

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos
Administrativos
administrativo@crc-es.org.br |
<https://crc-es.org.br/> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

CRCES - Administrativo

De: Rodrigo Martins [rodrigo.martins@onccertificacao.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 18:27
Para: CRCES - Administrativo
Cc: CRCES - Compras; CRCES - Leandra Machado
Assunto: Re: Dispensa de Licitação
Anexos: 1. Contrato Social - ONC Certificação - Original.pdf; 2. CNH Digital - José Roberto Melo da Silva.pdf; 3. Certidões.rar; 4. Atestado de Capacidade Técnica.pdf

Prezada Elaine:
Boa noite.

Confirmamos o interesse na realização da Certificação ISO 9001:2015 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES.

Em atenção a vossa solicitação, seguem anexos os documentos solicitados.

Após análise do Termo de Referência, segue o comentário:

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.
COMENTÁRIO ONC: E também da CONTRATANTE.

Analisando a minuta do contrato, seguem os comentários:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMENTÁRIO ONC: A proposta enviada não menciona os valores de despesas (traslado, hospedagem e alimentação). Devemos enviar uma nova proposta considerando estes custos?

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

COMENTÁRIO ONC: Portanto, a CONTRATADA DEVE realizar os serviços mesmo que a CONTRATANTE esteja com pendência financeira?

Gostaríamos que reavaliassem esta cláusula.

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo Martins
Comercial & Marketing
Cel. +55 11 [REDACTED]

ONC Organismo Nacional de Certificação
Rua Correia Dias, 184, 11º andar - Paraíso
04104-000 São Paulo - SP Caixa Postal: 111399
Fone: +55 11 3052-4274
www.onccertificacao.com.br

Em 20/12/2022 14:25, CRCES - Administrativo escreveu:

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº049/2022 CRCES, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa ONC CERTIFICAÇÃO é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser desclassificada conforme item 18.3 do TR.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES:

1. Contrato social;
- 2.Documento do responsável pela assinatura
- 3.Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e
4. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e
Assuntos Administrativos



administrativo@crc-es.org.br |
<https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES -
29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1805706349

NOME
JOSE ROBERTO MELO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
IVANILDO MENDONÇA DA SILVA
ROSALIM MELO DA SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
23/03/2024

Nº HABILITAÇÃO
18/03/1993

OBSERVAÇÕES
[REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR
[REDACTED]

LOCAL
CALEIRAS, SP

DATA EMISSÃO
25/03/2019

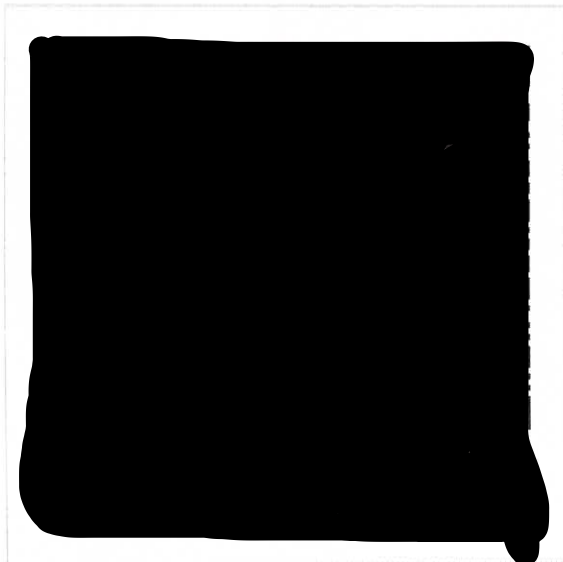
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09138901854
SP970394918

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35238050458	CNPJ 44.102.941/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238050458	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/11/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:49:16	CÓDIGO DE CONTROLE 161359480

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/11/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP21121650642



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA CORREIA DIAS		NÚMERO 184
COMPLEMENTO CONJ 111 CXPST 111399	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	CEP 04104000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL MANANCIALCONTABIL@GLOBOMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE ROBERTO MELO DA SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: [REDACTED] ASSINATURA: [REDACTED]		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 165,81 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 29 OUT 2021 PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DATA DE EMISSÃO SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

28/10/2021

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238050458 em 03/11/2021 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2131650682. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 161359480. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Sócio-Administrador JOSE ROBERTO MELO DA SILVA, nacionalidade: [REDACTED], natural da cidade de [REDACTED], nascido(a) em: [REDACTED], n° do documento de identidade: CNH [REDACTED], Órgão Emissor: [REDACTED], EMPRESÁRIO, n° do CPF: [REDACTED], RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA [REDACTED] - Bairro: [REDACTED]

Sócio-Administrador ERICA REGINA BENZONI LINI, nacionalidade: brasileira, [REDACTED], natural da cidade de [REDACTED], nascido(a) em: [REDACTED], n° do documento de identidade: CNH [REDACTED], Órgão Emissor: [REDACTED], EMPRESÁRIA, n° do CPF: [REDACTED], RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA [REDACTED] - Bairro: [REDACTED]

Sócio-Administrador RODRIGO MARTINS PEREIRA, nacionalidade: brasileira, [REDACTED], natural da cidade de [REDACTED], nascido(a) em: [REDACTED], n° do documento de identidade: CNH [REDACTED], Órgão Emissor: [REDACTED], EMPRESÁRIO, n° do CPF: [REDACTED], RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) AVENIDA [REDACTED] - Bairro: [REDACTED]

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CORREIA DIAS, 184 CONJ 111 CXPST 111399 - Bairro: PARAISO, São Paulo - SP CEP 04104000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS

1 / 4



ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 28/10/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

a) O valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de JOSE ROBERTO MELO DA SILVA, n° do CPF: 13555566865 integralizado neste ato.

b) O valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de ERICA REGINA BENZONI LINI, n° do CPF: 10142773883 integralizado neste ato.

c) O valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de RODRIGO MARTINS PEREIRA, n° do CPF: 29286825897 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSE ROBERTO MELO DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	33,33%
ERICA REGINA BENZONI LINI	5.000	R\$ 5.000,00	33,33%
RODRIGO MARTINS PEREIRA	5.000	R\$ 5.000,00	33,33%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ERICA REGINA BENZONI LINI, nacionalidade: brasileira, [REDACTED], nascido(a) em: [REDACTED],

n° do documento de identidade: CNH [REDACTED] Órgão Emissor: [REDACTED], n° do CPF: [REDACTED], RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA [REDACTED] Bairro: [REDACTED]

[REDACTED] RODRIGO MARTINS PEREIRA, nacionalidade: brasileira, [REDACTED]

[REDACTED] nascido(a) em: [REDACTED] n° do documento de identidade: [REDACTED]

CNH [REDACTED] Órgão Emissor: [REDACTED] n° do CPF: [REDACTED], RESIDENTE E DOMICILIADO

(A) no(a) AVENIDA MATIAS BECK, 280 APT 121 - Bairro: JARDIM PRIMAVERA (ZONA SUL), São Paulo - SP CEP 04812180 e por JOSE ROBERTO MELO DA SILVA, nacionalidade: brasileira, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nascido(a) em: [REDACTED] n° do documento de identidade: CNH [REDACTED] Órgão Emissor [REDACTED], [REDACTED], n° do CPF [REDACTED], RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA [REDACTED] que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

3 / 4

JOSE ROBERTO MELO DA SILVA (Sócio-Administrador)

ERICA/REGINA BENZONI LINI (Sócio-Administrador)

RODRIGO MARTINS PEREIRA (Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE ROBERTO MELO DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº [REDACTED], Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [REDACTED] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA CORREIA DIAS, 184 CONJ 111 CXPST 111399 - Bairro: PARAISO, São Paulo - SP CEP 04104000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[REDACTED]
JOSE ROBERTO MELO DA SILVA (Sócio-Administrador)



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2131650682** da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Monique Brandão Gião**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/10/2021.

Monique Brandão Gião, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Gião e é parte integrante sob o protocolo [REDACTED]

29/10/2021

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238050458 em 03/11/2021 da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, protocolado sob o nº **SPP2131650682**. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Autenticação: 161359480. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) [REDACTED] de Constituição Normal da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Letícia Nogueira Pereira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/11/2021.

Letícia Nogueira Pereira, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Letícia Nogueira Pereira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131650682.

03/11/2021

Página 1 de 1



Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35238050458 em 03/11/2021 da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, protocolado sob o nº SPP2131650682. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Autenticação: 161359480. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, e protocolado sob o número [REDACTED] em **03/11/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35238050458**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/11/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131650682.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, fornece com bom desempenho, Serviço de Auditoria de Transferência de Certificação SGQ conforme estabelecido norma NBR ISO 9001:2015 para esta empresa, **QUALITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **03.967.068/0001-32**, situada na Rua Francisco Lucherini, 313 - Paulínia Business Center - CEP 13148-162 - Paulínia - SP, de acordo com as seguintes informações:

- 1) Número do Contrato: **Nº 22020015-BR - Rev. 00**
- 2) Objeto do Contrato: **Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com a norma ISO 9001:2015**
- 3) Vigência do Contrato: **A partir de 16/03/2022**
- 4) Valor inicial do Contrato: **R\$ 6.600,00**

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo, até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paulínia, 25 de abril de 2022.



Cibele Dias Rossi
Coordenadora de Qualidade
E-mail: cibele@qualitechquimica.com.br
Telefone: (19) 



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0551467 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: [REDACTED]

Contribuinte: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTA

Liberação: 22/06/2022

Validade: 19/12/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.112.222-2- Início atv :03/11/2021 (R CORREIA DIAS, 184 - CEP: 04104-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:02:29 horas do dia 22/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: [REDACTED]

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.102.941/0001-01

Certidão nº: 32422754/2022

Expedição: 28/09/2022, às 12:34:41

Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.102.941/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.102.941/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100054703-36

Data e hora da emissão 04/10/2022 08:45:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



20/12/2022

0062621915

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2586978

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 44.102.941/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: [REDACTED]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO
EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: 44.102.941/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:03 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão [REDACTED]
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.102.941/0001-01

Razão

ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERT DE SIST DE GES EMP LTDA

Social:

Endereço:

R CORREIA DIAS 184 / PARAISO / SAO PAULO / SP / 04104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120902460942086040

Informação obtida em 20/12/2022 18:03:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CRCES - Compras

De: CRCES - Leandra Machado
Enviado em: quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 08:12
Para: CRCES - Administrativo
Cc: CRCES - Compras
Assunto: ENC: Dispensa de Licitação
Anexos: 4. Atestado de Capacidade Técnica.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezada Elaine,
Bom dia!

De acordo com a resposta dada pela Rhafe Consultoria via telefone, informo que o Atestado de Capacidade Técnica está de acordo.

Em relação ao questionamento da ONC, informo que os serviços serão prestados de forma remota, sem a necessidade de deslocamento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMENTÁRIO ONC: A proposta enviada não menciona os valores de despesas (traslado, hospedagem e alimentação). Devemos enviar uma nova proposta considerando estes custos?

À disposição.

Atenciosamente,



Leandra Machado

Controller

Controle Interno

www.crc-es.org.br / controleinterno01@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1602

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Leandra Machado

Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 08:02

Para: 'rhafe@uol.com.br' <rhafe@uol.com.br>

Assunto: ENC: Dispensa de Licitação

Prezada Érica,
Bom dia!

Gentileza analisar a conformidade do Atestado de Capacidade Técnica que segue em anexo.

À disposição.

Atenciosamente,

De: Rodrigo Martins <rodrigo.martins@onccertificacao.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 18:27

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>; CRCES - Leandra Machado <leandra.machado@crc-es.org.br>

Assunto: Re: Dispensa de Licitação

Prezada Elaine:

Boa noite.

Confirmamos o interesse na realização da Certificação ISO 9001:2015 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES.

Em atenção a vossa solicitação, seguem anexos os documentos solicitados.

Após análise do Termo de Referência, segue o comentário:

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.
COMENTÁRIO ONC: E também da CONTRATANTE.

Analisando a minuta do contrato, seguem os comentários:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMENTÁRIO ONC: A proposta enviada não menciona os valores de despesas (traslado, hospedagem e alimentação). Devemos enviar uma nova proposta considerando estes custos?

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

COMENTÁRIO ONC: Portanto, a CONTRATADA DEVE realizar os serviços mesmo que a CONTRATANTE esteja com pendência financeira?

Gostaríamos que reavaliassem esta cláusula.

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo Martins

Comercial & Marketing

Cel. +55 [REDACTED]

ONC Organismo Nacional de Certificação

Rua Correia Dias, 184, 11º andar - Paraíso

Em 20/12/2022 14:25, CRCES - Administrativo escreveu:

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº049/2022 CRCES, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa ONC CERTIFICAÇÃO é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada conforme item 18.3 do TR.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES:

1. Contrato social;

2.Documento do responsável pela assinatura

3.Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e

4. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada.

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e
Assuntos Administrativos



administrativo@crc-es.org.br |
<https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES -
29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente
agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2022/000210

Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos”.

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos”.	R\$ 12.690,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 12.690,00

FORNECEDOR (distribuição do valor nas emissoras do mesmo grupo econômico):

Nome do Fornecedor: ONC CERTIFICAÇÃO	
CNPJ: 44.102.941/0001-01	Valor: R\$ 12.690,00
Observações: A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.	

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do segundo menor preço apresentado, conforme justificativa apresentada nos Estudos Preliminares e Mapa de Apuração de preços.

Vitória, 15 de setembro de 2022.

Carla Cristina Tasso
Presidente

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 27/12/2022
19:55:42 +00:00

DESPACHO

De: Setor de Gestão de Contratos

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 27 de dezembro de 2022.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no termo de referência nº049/2022 CRCES.

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Informamos que os pedidos de reserva para 2023 serão realizadas em 2023 conforme manifestação da contabilidade.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 049/2022.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos